



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019

EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura do Município de Bebedouro-SP, sediada na Praça José Stamato Sobrinho nº 45 – Centro, nos termos da Lei Municipal nº 3.205 de 22 de agosto de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9.555 de 09/03/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas inscrições para **PROCESSO SELETIVO**, mediante condições e instruções estabelecidas neste Edital.

Estão sendo oferecidas as vagas constantes do quadro abaixo, que serão contratados conforme conveniência da Prefeitura do Município de Bebedouro-SP, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BEBEDOURO - SEMEB**, especificamente para prover a necessidade imediata e formação de cadastro de reserva, de Instrutor Educacional para Oficinas de Música, para atendimento aos alunos das Oficinas Curriculares das escolas que oferecem atendimento ao Ensino Fundamental I (1º ao 5º anos) em tempo integral e das Atividades Extracurriculares das escolas que oferecem atendimento ao Ensino Fundamental I (1º ao 5º anos) em tempo parcial, bem como dos Projetos de Enriquecimento Curricular de música do Sistema Público Municipal de Ensino de Bebedouro.

A necessidade excepcional de interesse público que autoriza a contratação, através deste Processo Seletivo Simplificado, justifica-se no déficit de servidores da referida disciplina, pois os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 006/2018 para as Oficinas Curriculares de Música, não foram suficientes para suprir a demanda de atendimento, sendo necessária a contratação por esta forma excepcional, conforme autoriza o art. 6º, incisos V da Lei Municipal nº 3.205/2002.

CARGO	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Escolaridade Exigida	VAGAS
Instrutor Educacional para Oficinas de Música	R\$ 9,56 Hora/aula	40 h	Ensino Médio Completo	01 + CR

Além dos salários informados no quadro acima, serão pagos todos os benefícios previstos em lei e inerentes à função.

O contrato de trabalho será por prazo determinado mediante Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, pelo período de até 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 de referida lei.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Descrição da função – Informa a descrição das atividades e demais requisitos inerentes à função.
- Anexo II - Conteúdo Programático e Sugestões Bibliográficas – Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes a prova.
- Anexo III – Cronograma de datas, podendo ser alterado se houver necessidade.

I – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de **27 (vinte e sete) a 29 (vinte e nove) de março de 2019**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BEBEDOURO - SEMEB**, situada na Rua Coronel Conrado Caldeira nº 470, no horário das **08:00h as 11:00h e das 14:00h as 16:00h**.

“Deus seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

2. São condições para a inscrição:

2.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/72.

2.2 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3. No ato da inscrição para a seleção, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, a seguinte documentação:

3.1 – Cópia do CPF e da Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto;

3.2 – Cópia de comprovante de endereço do mês da inscrição ou mês imediatamente anterior que contenha CEP atualizado.

4. O candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da inscrição FICARÁ IMPEDIDO de participar do Processo de Seleção.

6. É assegurada a reserva de vagas, de acordo com o *parágrafo único*, do art. 2º da Lei Municipal nº 3250/2003, para os candidatos que assim se autodeclararem no ato da inscrição.

6.1 A reserva de vagas que trata o *caput* deste artigo dar-se-á na proporção de 20% para candidatos negros e pardos e 20% para Pessoa com Deficiência, salvo nos casos em que os inscritos nessa condição seja inferior ao número de vagas reservadas ou não atendam às exigências da função.

7. Somente serão aceitas inscrições por procuração se esta for pública ou particular com firma reconhecida e vier acompanhada de cópia dos documentos de identificação do procurador, além dos demais documentos exigidos no item "3" acima.

8. Será publicada Lista de Homologação das Inscrições no dia **01/04/2019**, que conterà o nome, número de inscrição, função pretendida, indicação se a inscrição foi "*deferida*" ou "*indeferida*" e informação do motivo se for indeferida.

8.1 – No prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da Lista de Homologação das Inscrições, se a inscrição do candidato estiver assinalada como "*indeferida*" poderá ele interpor recurso, endereçado a Comissão Municipal de Avaliação e Seleção que se incumbirá se realizar o julgamento, que deverá ocorrer até o dia **03/04/2019**, devendo ser publicada na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura do Município de Bebedouro, no dia **04/04/2019**, o resultado da decisão com eventual alteração da Lista de Homologação das Inscrições, se o caso, podendo ser antecipada se não houver recurso.

8.2 – Os recursos deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro - SEMEB (pessoalmente ou por procurador) no horário das 8:00 h às 11:00 h e da 14:00h as 16:00h, a qual fica autorizado pelo presente a recebê-los e responsabilizada por encaminhá-los a Comissão de Avaliação e Seleção.

9. Somente poderá prosseguir neste Processo Seletivo os candidatos que tiverem sua inscrição homologada.

II – DA RESERVA DE VAGAS

II. 1 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

1. Somente serão aceitas inscrições de candidatos com deficiência se a natureza de suas limitações for compatível com as atividades da função objeto deste Edital.

“Deus seja Louvado”



COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 2.** No ato da inscrição a PcD deverá declarar, no formulário de inscrição, essa condição e suas limitações, entregando Laudo Médico original, mediante recibo emitido em duas vias, expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie, grau ou nível das limitações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa dessas limitações. Este Laudo será retido e ficará anexado ao Formulário de Inscrição.
- 3.** Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como PcD apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.
- 4.** Caso necessite de condições especiais para se submeter a prova escrita, a PcD deverá solicitá-las por escrito no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação.
- 5.** O candidato PcD, se aprovado, será submetido a exame médico complementar, a fim de avaliar se sua condição física e mental é realmente compatível com a função objeto deste Edital.
- 6.** O candidato que, após avaliação médica, não for considerado PcD nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista de ampla concorrência da função para a qual se inscreveu.
- 7.** Após o julgamento das provas, independentemente da lista de ampla concorrência, será elaborada lista especial, com a relação dos candidatos PcD aprovados neste Processo Seletivo.
- 8.** As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições neste Processo Seletivo ou aprovação de candidatos PcD.
- 9.** Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto nos Decretos Federais nºs 3298/99 e 5296/04.

II. 2 – NEGROS OU PARDOS

- 1.** No ato da inscrição, o candidato negro ou pardo que assim desejar, deverá manifestar sua intenção de concorrer para as vagas reservadas nos termos da Lei Municipal nº 3250/2003, assinalando o campo respectivo no formulário de inscrição.
- 2.** Os candidatos negros ou pardos participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo, avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação do certame.
- 3.** Após o julgamento das provas, independentemente da lista de ampla concorrência, será elaborada lista especial, com a relação dos candidatos negros ou pardos aprovados neste Processo Seletivo.
- 4.** As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições neste Processo Seletivo ou aprovação de candidatos negros ou pardos.
- 5.** O candidato aprovado e convocado deverá apresentar no ato da contratação cópia de documento oficial em que conste especificamente sua cor como sendo negra ou parda.
- 6.** Não sendo constatada a condição de negro ou pardo através de documento oficial, será o candidato avaliado por seu fenótipo pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento e



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Participação da Comunidade Negra de Bebedouro, sendo seu parecer definitivo na constatação da condição do candidato para ser contratado pela reserva de vagas.

7. Caso o candidato não seja declarado oficialmente, por documento ou pelo Conselho, como negro ou pardo, será excluído da lista de reserva de vagas de que trata este item, ficando então apenas concorrendo na lista de ampla concorrência.

III – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

1. A elaboração, aplicação e fiscalização das provas, bem como o acompanhamento e julgamento de eventuais recursos deste Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade da Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através da Portaria Municipal nº 31.427 de 06/04/2018, na forma do art. 3º de referida Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal nº 9.555/2012.

2. A Comissão de Avaliação e Seleção deverá supervisionar todas as etapas do certame até a homologação do resultado final.

3. A Comissão de Avaliação e Seleção poderá contar com a colaboração de servidor(es) especializado(s) ou contratar terceiro(s) para a execução do presente Processo Seletivo, se assim entender necessário, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 9.555/2012.

4. Compete ao Prefeito do Município de Bebedouro-SP, a homologação do resultado deste Processo Seletivo, à vista do relatório apresentado pela Comissão de Avaliação e Seleção, em até 05 (cinco) dias contados da publicação do Resultado Final.

IV - DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo realizar-se-á apenas através de **PROVA ESCRITA DE MULTIPLA ESCOLHA** com **caráter apenas classificatório**.

2. A prova escrita será realizada na **EMEB. PROF. STÉLIO MACHADO LOUREIRO**, situada a Rua General Osório, nº 490, Centro, Bebedouro/SP, no dia **05/04/2019**, e terá duração de 03:00h, com início às 08:30h e término as 11:30h.

2.1. Os portões do local de realização da prova serão fechados as 08:20h, não sendo admitida a entrada de candidatos após esse horário, sob qualquer alegação.

2.2 - A Prefeitura do Município de Bebedouro-SP, aconselha aos candidatos que cheguem com antecedência mínima de 00:30h para evitar contratempos indesejados.

3. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

4. Os candidatos deverão comparecer, no local designado para realização da prova, munidos de **caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha**, além da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação com foto reconhecido por lei e o Comprovante de Inscrição.

5. As provas serão elaboradas com questões objetivas de múltipla escolha, abordando as disciplinas de português e matemática de nível médio, conhecimentos específicos/legislação, apresentando cada questão 05 (cinco) alternativas, sendo apenas uma alternativa correta. Serão 15 (quinze) questões ao todo: 05 (cinco) de português e 05 (cinco) de matemática,

“Deus seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

valendo 01 (um) ponto cada; e 05 (cinco) de conhecimentos específicos/legislação, valendo 02 (dois) pontos cada, totalizando a prova 20 (vinte) pontos.

6. O conteúdo exigido das disciplinas para realização da prova escrita está descrito no Anexo II deste Edital.

7. As respostas das questões deverão ser assinaladas no Cartão de Respostas que será entregue aos candidatos juntamente com o Caderno de Questões no início da prova.

8. As questões não assinaladas no Cartão de Respostas, questões que contenham mais de uma resposta ainda que legível ou questões rasuradas, mesmo que legíveis, não serão computadas como corretas.

9. As respostas do Caderno de Questões da prova escrita deverão ser transcritas para o Cartão de Respostas, **que é o único documento válido para correção**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis.

10. O candidato que não entregar o Cartão de Respostas devidamente assinado, no prazo estipulado, será automaticamente eliminado do Certame.

11. Não haverá substituição do Cartão de Respostas em qualquer hipótese.

12. O Cartão de Respostas deverá ser preenchido conforme instruções contidas na capa do Caderno de Questões, ficando o candidato ciente de que a marcação de forma diferente e a não assinatura no local reservado, incidirá na anulação do Cartão de Respostas e sua consequente eliminação deste Processo Seletivo.

13. Caso sejam anuladas questões, estas somarão pontos em favor de todos os candidatos.

14. Qualquer tipo de rasura na identificação ou na assinatura do candidato no Cartão de Respostas acarretará sua anulação e a consequente eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

15. Não se admitirá a entrada, no recinto das provas, dos candidatos que chegarem após o fechamento dos portões e início da prova.

16. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e dos locais marcados para todos os candidatos, sendo que o não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

17. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça, todavia deverá permanecer no local da prova. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, poderá ser eliminado do certame ou as questões que estiverem em branco serão desconsideradas.

18. O candidato que tiver necessidade de ir ao sanitário deverá solicitar autorização ao fiscal de sala, que designará um acompanhante.

19. Durante a realização das provas será eliminado automaticamente o candidato que:

19.1 - Comunicar-se verbal, escrita ou gestualmente com outro candidato ou pessoas estranhas ao certame.



COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

19.2 - Consultar qualquer espécie de livro, revista, folheto, tabelas, lápis tabuada, pessoalmente ou através de mecanismos eletrônicos ou a outro elemento qualquer.

19.3 - Utilizar-se de máquinas calculadoras ou qualquer material que não seja estritamente necessário e permitido para a realização da prova.

19.4 - For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando-se de qualquer equipamento eletrônico tais como relógio digital, telefone celular, pager, bipe, calculadora, agendas eletrônicas ou similares, walkman, diskman, MP3 player, MP4, gravador, canetas eletrônicas, ponto eletrônico, óculos escuros ou qualquer outro receptor de mensagens.

19.5 - Adentrar ao recinto com qualquer tipo de arma.

19.6 - Agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou do certame.

19.7 - Apresentar-se para a prova com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes.

19.8 - Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação.

19.9 - Utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico.

19.10 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

20. A Prefeitura do Município de Bebedouro-SP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior ao local de realização das provas.

21. A Prefeitura do Município de Bebedouro-SP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas e nem por danos a eles causados.

22. Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim.

23. Ao terminar a prova escrita de múltipla escolha ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, o caderno de questões e seu Cartão Resposta devidamente assinado. O candidato que descumprir o disposto neste item será automaticamente eliminado do certame, ficando o fato registrado em ata.

24. Não será permitido qualquer pedido de esclarecimento sobre os enunciados das questões ou modo de resolvê-las.

25. Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente o recinto da mesma, sendo terminantemente proibido fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a prova, sob pena de ser excluído do certame.

26. As demais instruções para a realização da prova constarão da capa do Caderno de Questões e serão esclarecidas pelos membros da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção ou seus representantes antes do início da prova.

V – CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

1. A prova escrita, para todos os cargos, terá nota máxima de 20 (vinte) pontos, sendo atribuído 1 (um) ponto a cada questão de português e matemática e 2 (dois) pontos a cada questão de conhecimentos específicos/legislação, desde que respondidas corretamente.

2. A classificação será em ordem decrescente da nota maior para a menor.



COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

3. Na hipótese de igualdade da nota classificatória, ficam estabelecidos os seguintes critérios de desempate:

3.1 – Terá preferência para a contratação o candidato com maior idade, nos termos do parágrafo único, do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003.

3.2 – Persistindo o empate, terá preferência o candidato que obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos.

3.3 – O candidato que tiver maior participação em júri.

3.4 – Transpassados os critérios de desempate anteriores, se porventura ainda permanecer a igualdade, ficará a critério da Comissão de Avaliação e Seleção estabelecer uma forma de desempate, que será discutida e estabelecida em conjunto com os candidatos empatados.

4. A Classificação Preliminar e os Gabaritos Oficiais deste Processo Seletivo serão publicados uma única vez na Imprensa Oficial Eletrônica **no dia 08 de abril de 2019**, podendo ser consultado no site da Prefeitura Municipal de Bebedouro (www.bebedouro.sp.gov.br) e no mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB, e que constará do mesmo o nome, data de nascimento, número de inscrição, nota da prova e a classificação dos candidatos aprovados.

5. No prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da classificação preliminar na Imprensa Eletrônica deste município, o candidato poderá apresentar recurso, endereçado a Comissão de Avaliação e Seleção que se incumbirá de realizar o julgamento, que deverá ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias, devendo ser publicada na imprensa oficial o resultado da decisão com eventual alteração da classificação preliminar, se o caso, resultando então na Classificação Final.

6. Os recursos deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, **até o dia 10/04/2019**, a qual fica autorizada pelo presente a receber referidos recursos e responsabilizada por encaminhar a Comissão de Avaliação e Seleção.

7. Os recursos somente serão aceitos se:

7.1 - Houver indicação expressa do número das questões objeto do recurso, em ordem crescente, das respostas marcadas pelo candidato e das respostas divulgadas pela Comissão Municipal de Avaliação e Seleção.

7.2 - Serem encaminhados com argumentação lógica, consistente e com bibliografia pesquisada pelo candidato, referente a cada questão que for objeto do recurso.

7.3 - Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos.

7.4 - Os pontos correspondentes à anulação de questões da prova objetiva, por força de julgamento de recurso administrativo ou decisão judicial, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem eles recorrido.

7.5 - Caso haja anulação de questões da prova, em sede de recurso, será publicada nova lista de classificação dos candidatos, em ordem decrescente de notas, observando-se o disposto no subitem 7.4 acima.

7.6 - Não serão aceitos recursos coletivos.

7.7 - A decisão proferida pela COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, não cabendo recursos adicionais.

8. A Homologação deste Processo Seletivo com a Classificação Final será publicada na Imprensa Oficial Eletrônica no dia **12 de abril de 2019**, podendo ser antecipado em caso de não existência de recursos ou em caso de julgamento dos recursos pela Comissão em prazo menor do que o estipulado no subitem "5" desta Seção.



COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9. Os casos omissos neste Edital e não previstos em lei, serão resolvidos pela Comissão Municipal de Avaliação e Seleção.

VI – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

1. Para ser contratado, o candidato, após aprovado neste Processo Seletivo deverá, obrigatoriamente:

1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/72.

1.2 - Ter 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação.

1.3 - Estar em pleno exercício de seus direitos políticos.

1.4 - Estar quite com a Justiça Eleitoral.

1.5 - Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino.

2. No ato da contratação deverá apresentar os seguintes documentos:

2.1 - Uma (01) fotografia 3x4 atual;

2.2 - Cópias simples do CPF e do RG (ou outro documento oficial com foto – CTPS, CNH, Cédula Funcional, Passaporte, etc.).

2.3 - Cópia simples do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou documento oficial que os substituam.

2.4 - Documento que comprove estar o candidato em dia com o serviço militar, se do sexo masculino.

2.5 - Cópia simples da certidão de nascimento ou casamento.

2.6 - Cópia simples de comprovante de endereço (mês da contratação ou o imediatamente anterior), em nome do candidato ou, se estiver em nome de terceiro, acompanhado de outro documento que ateste a residência.

2.7 - Atestado de antecedentes criminais fornecidos pela Secretaria de Segurança Pública.

2.8 - Cópia do Histórico Escolar com o Certificado de conclusão do Ensino Médio.

2.9 - Cópia simples da CTPS (foto e qualificação), bem como do cartão do PIS/PASEP.

3. Por ocasião da convocação para escolha de aulas de música, os candidatos aprovados e classificados deverão apresentar documentos originais, que comprovem os requisitos para admissão e que deram condições de inscrição; estabelecidos no presente edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.

4. Os candidatos aprovados e classificados deverão estar presentes, na seção de atribuição de aulas, no local e horário determinado em Edital de Convocação. O candidato que não estiver presente (ou devidamente representado por seu procurador) na hora da chamada para atribuição de aulas perderá o direito de participar da mesma.

5. No caso das pessoas com deficiência (PcD) será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função. Esta avaliação será realizada por profissional indicado pela Prefeitura do Município de Bebedouro, que irá avaliar a sua condição para a função e sua condição física e mental.

6. No caso dos candidatos negros ou pardos deverão comprovar sua etnia, conforme estabelecido no item II-2, da Seção II, deste Edital.

7. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

“Deus seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB.
9. A Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará em declaração tácita de conhecimento total e inequívoco das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as suas condições nos termos em que se acham aqui estabelecidas.
2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidade na documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.
3. A Prefeitura do Município de Bebedouro-SP não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato ou seu procurador, por deixar de ler este Edital, não podendo ser alegado desconhecimento de seus termos para qualquer fim.
4. O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pelo Chefe do Executivo, nos termos do art. 9, do Decreto nº 9555/2012 que regulamentou a Lei Municipal nº 3.205/2002, **não sendo obrigatória a contratação e tampouco o preenchimento de todas as vagas oferecidas neste Edital dentro do prazo de validade do certame.**
5. Por se tratar de Processo Seletivo para Contratação Temporária, **não haverá obrigatoriedade de contratação, sendo que a aprovação no número de vagas existentes implicará em apenas mera expectativa de direito.**
6. As contratações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação final e aos requisitos da Lei Municipal nº 3.205/2002 e suas alterações.
7. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação completa no ato de sua contratação perderá a vaga.
8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal n. 3.205 de 27 de agosto de 2.002 ou norma que venha a substituí-la.

Bebedouro/SP, 25 de março de 2019.

FERNANDO GALVÃO MOURA
Prefeito Municipal

“Deus seja Louvado”



COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO

INSTRUTOR EDUCACIONAL PARA AULAS DE MÚSICA

- Ser assíduo e pontual, ter postura ética e apresentar-se convenientemente trajado;
- Ter conhecimento da especificidade do trabalho a ser desenvolvido nas atividades exigidas nos Projetos ou nas Oficinas Curriculares dos quais fazem parte: violão, lira, flauta, escaleta, percussão e canto coral;
- Ter disponibilidade para participar de programas de capacitação oferecidos pela SEMEB e órgãos conveniados, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos;
- Participar de reuniões de trabalho;
- Participar das Horas de Estudo;
- Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade, previstas no calendário escolar;
- Utilizar metodologias de trabalho que, respeitem a proposta pedagógica da escola, promova à inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribua para o desenvolvimento de habilidades e competências dos educandos, respeitando a diversidade;
- Planejar as atividades a serem propostas aos educandos de acordo com as diretrizes curriculares da SEMEB respeitando as especificidades do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
- Ser responsável pela garantia do processo ensino-aprendizagem;
- Elaborar registros reflexivos;
- Preencher os Diários de Classe;
- Promover cotidianamente a alta estima do educando;
- Estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito à legislação, a equipe escolar e que favoreçam a construção de vínculo de pertencimento entre os vários atores participantes do processo ensino aprendizagem;
- Ter facilidade em desenvolver trabalho em equipe;
- Ter experiência no campo de atuação da oficina curricular que irá atuar: música.
- Apresentar projetos de suas habilidades após aprovação no processo seletivo.
- Agir de acordo com o art. 232 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), não submetendo a criança e ou adolescente, sob seus cuidados, a situações vexatórias ou a constrangimentos, tratando-os com urbanidade e respeito.
- Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso;
- Cumprir as determinações da legislação vigente;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.



COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

ANEXO II

CONTEÚDO DAS DISCIPLINAS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA:

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões, situações problema, cálculo; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real).

LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

QUEIROZ, Luís Ricardo Silva; MARINHO, Vanildo Mousinho. Práticas para o ensino da música nas escolas de educação básica. Música na educação básica. Porto alegre, v.1, n.1, outubro de 2009. ISSN 2175 3172. Disponível em: http://www.abemeducacaomusical.com.br/revista_musica/ed1/pdfs/5_praticas_para_o_ensino.pdf

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

BRASIL. Ministério da Educação – MEC- Educação Integral / Mais Educação: Cadernos Pedagógicos: 6 – Cultura e Artes: Linguagem Musical, págs. 26 a 39. Disponível em: http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/pme/cultura_artes.pdf

Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais – Arte. MEC / SEB. Brasília: 1997.: Ensino de primeira a quarta séries. <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro06.pdf>



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

ANEXO III

CRONOGRAMA DE DATAS

- 27/03/2019** – Início das inscrições
- 29/03/2019** – Término das inscrições
- 01/04/2019** – Publicação da Lista de Homologação das Inscrições e início do prazo para recursos.
- 03/04/2019** – Término do Prazo para Recursos
- 04/04/2019** – Publicação da Lista de Homologação das Inscrições (definitiva). Podendo ser antecipada.
- 05/04/2019** – Realização da Prova Escrita
- 08/04/2019** – Publicação da Classificação Preliminar, Gabaritos Oficiais e Início do Prazo de Recursos.
- 10/04/2019** – Término do Prazo de Recursos.
- 11/04/2019** – Término do Prazo de Julgamento de Eventuais Recursos
- 12/04/2019** – Homologação do Resultado Final e Publicação (podendo ser antecipado)